RESOLVE autorizar o Conselheiro desta Corte abaixo identificado, para viajar aos municípios de Santa Quitéria/CE e Canindé/CE, no periodo de 23/05 a 25/05/2023, a fim de participar do Programa TCEduc 2023, concedendo-lhe diárias, de acordo com a Resolução Administrativa nº 09/2022-TC, para atender as despesas necessárias com alimentação e hospedagem, devendo o dispêndio correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária N°	Valor Unitário R$	Total a pagar R$
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior	Conselheiro	3	591,04	1.773,12

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de maio de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº 391/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78, da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995), tendo em vista o que consta do Processo nº 06326/2023-7-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Resultado de Exame Pericial, datado de 13/03/2023, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), c/c o Parecer nº 311/2023, da Procuradoria Jurídica desta Corte, aprovado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, ao servidor RÉGIS CORDEIRO TEIXEIRA, Analista de Controle Externo Ref. 13, readaptação funcional, em caráter temporário, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, **desde 01/02/2023**, com fundamento no § 13, do art. 37, da Constituição Federal/1988, incluído pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, publicada no D.O.U. de 13/11/2019, no art. 250, da Lei Estadual nº 9.826/74, e nos arts. 38 e 39, do Decreto Estadual nº 30.550/2011, publicado no D.O.E. de 31/05/2011.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de maio de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** *** ***

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

OFÍCIO CIRCULAR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 09/2023

DESTINATÁRIOS: JURISDICIONADOS MUNICIPAIS DO TCE/CE

ASSUNTO: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO GERENCIAL – 3º QUADRIMESTRE – 2022

EXPEDIENTE: Por meio da presente comunicação, em cumprimento ao disposto no art. 42, §1º G, da Constituição Estadual, e no exercício do controle externo e da atuação transparente, ficam o(a)s destinatório(a)s informado(a)s acerca da disponibilidade do Relatório de Acompanhamento Gerencial – REAGE, que contém dados de caráter informativo-gerencial sobre o desempenho da administração pública municipal no 3º quadrimestre do exercício 2022, disponível no endereço eletrônico https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br, aba "MUNICÍPIO".